

ERRATA SEI N° 27542054/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 17 de novembro de 2025.

Na Resolução 62/2024 (**Resolução SEI N° 0023581530/2024 - SAS.UAC.CMAS**), publicada e disponibilizada no dia 18/11/2024 faz-se necessário errata na informação contida no Espelho da Programação que destina recursos para a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville:

Onde lê-se:

Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ	202281000306	420910220220006	0023350445	R\$ 16.439,01
---	--------------	-----------------	----------------------------	------------------

Leia-se:

Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ	202281000306	420910220220005	0023350445	R\$ 16.439,01
---	--------------	-----------------	----------------------------	------------------

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27542054** e o código CRC **E28FBE51**.

24.0.256424-0

27542054v3

RESOLUÇÃO SEI Nº 0023581530/2024 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 18 de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 62/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos planos de trabalho referentes às Emendas: 202041290007; 202139530005; 55901420910202301; 202281000306; 202241290014 e 202442510006

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em Reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2024;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o **Ofício SEI Nº 0023425499/2024 - SAS.UAF.ACV**, que solicita a análise e deliberação dos planos de trabalho, abaixo elencados, para viabilizar o repasse dos saldos das emendas parlamentares a título de incremento financeiro as entidades contempladas:

Nome da Unidade	Emenda	Programação	Plano de Trabalho	Saldo
Instituto Joinvillense de Educação e Assistência	202041290007	420910220200001	0023322648	R\$ 29.366,64
	202139530005	420910220210001		
APAE	202041290007	420910220200001	0023348031	R\$ 22.114,51
	55901420910202301	420910220230002		
Instituto Priscila Zanette	202041290007	420910220200001	0023349165	R\$ 35.831,08
	202281000306	420910220220006		
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdón Batista	202241290014	420910220220001	0023349520	R\$ 11.808,89
	202442510006	420910220240001		
Casa da Vó Joaquina	202241290014	420910220220001	0023350154	R\$ 9.938,61
Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEF	202281000306	420910220220006	0023350445	R\$ 16.439,01
Fundação 12 de outubro - Casa Lar 02	55901420910202301	420910220230002	0023350654	R\$ 2.220,40
Fundação 12 de outubro - Casa Lar 03	55901420910202301	420910220230002	0023350794	R\$ 2.220,40
Associação Ecos de Esperança	55901420910202301	420910220230002	0023350848	R\$ 2.220,40

Lar Emanuel	55901420910202301	420910220230002	0023350888	R\$ 2.220,40
Lar do Idoso Betânia	55901420910202301	420910220230002	0023350926	R\$ 2.220,40

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento,

Resolve:

Art.1º – Aprovar os planos de trabalho das instituições acima elencados, visando viabilizar a utilização de saldo das emendas parlamentares.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Regina da Silva Alves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina da Silva Alves, Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023581530** e o código CRC **A2E06E62**.

Rua Brigada Lopes, 153 - Bairro Glória - CEP 89216-680 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.256424-0

0023581530v16